

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20 FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

THERRA DO SAILTO YUCUMA

LEI MUNICIPAL Nº 1.594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 1.403, de 06 de outubro de 2020 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores, com base na Lei Municipal nº 1.403, de 06 de outubro de 2020, que fixou o subsídio dos Vereadores de Derrubadas, para a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º A reposição salarial disposta no artigo anterior será de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), incidente sobre o subsídio do cargo, equivalente a variação do IPCA-E, dos últimos doze meses, ou seja, do período de janeiro a dezembro de 2023 e terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 20 de fevereiro de 2024.

Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Aos 20/02/2024.

ADEMIR CEMIN PRESIDENTE DA CÂMARA

